



PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 - EMPAV
PROCESSO nº 0018/2021

AVISO

Encontra-se aberta, na Unidade de Gestão de Licitações, situada à Av. Brasil, 1055, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-110, Juiz de Fora/MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, com a finalidade de selecionar propostas para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alteamento de tampões de poços de visita, para nivelamento em vias públicas**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 05 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas**, na Sala de Reuniões da Unidade de Licitações da EMPAV, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Unidade de Gestão de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://empavjf.com.br/licitacoes/licitacoes-1/processos-licitatorios>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Unidade de Gestão de Licitações, via e-mail – licitacao@empavjf.com.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3215-6499 com a Sr.ª Carla Aparecida Dias Ramos.**

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2021.

UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2021 - EMPAV
PROCESSO nº 0018/2021

Unidade de Gestão de Licitações, situada à Av. Brasil, 1055, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-110, Juiz de Fora/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Licitações, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº 0018/2021.

2 - DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alteamento de tampões de poços de visita, para nivelamento em vias públicas**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2.2 – As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas objetivamente no Anexo I deste edital, conforme disposto no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei n. 10.520/02 e na Súmula nº 257, TCU, devendo ser executado por empresa qualificada para tal.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia e hora marcados, indicados no Aviso do Edital, na Sala de Reuniões da Diretoria da EMPAV, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Serão aceitos os envelopes contendo as propostas comerciais e documentação de habilitação enviados através dos correios para o endereço da Av. Brasil, 1055, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-110, Juiz de Fora/MG – Unidade de Gestão de Licitações - EMPAV. No entanto, a EMPAV não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes por parte dos correios e nem diante de seu extravio, devendo os mesmos serem recebidos na EMPAV até a data e horário definidos neste edital para abertura e sessão pública destinada aos recebimentos dos mencionados envelopes.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do credenciado**.

4.1.1 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 – Tel.: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323
Juiz de Fora - MG



praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.4 - É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade (s) empresária (s), em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

UGL – UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____ - EMPAV

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

CNPJ: _____

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope “01”;

5.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital;

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s) **vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias**

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 – Tel.: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323

Juiz de Fora - MG



autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, **preferencialmente**, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

UGL – UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____ - EMPAV

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

CNPJ: _____

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s) ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2.4.5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE JUIZ DE FORA – EMPAV/JF, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 – Tel.: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323

Juiz de Fora - MG



- 6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 6.3.5 - Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para habilitação e adjudicação do objeto, ou revogar a licitação.
- 6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- 6.4.1.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- 6.4.1.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
 - d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.



6.4.1.3 - Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

6.4.2.1 - O item 6.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4.3 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.4.3.1 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.4.4 - No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1. Comprovação de que a empresa licitante já tenha executado, em qualquer tempo, serviço compatível como o objeto licitado, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo "CREA" acompanhados da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

6.5.2. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

6.6 - Não tendo a sociedade(s) empresária(s) classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade(s) empresária(s) seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no inciso II do Art. 40 da Lei nº 13.303/2016, pelo



Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL ou da EMPAV, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível como objeto licitado.

6.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.9.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.9.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.5 - A inobservância de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.



7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.10.2 - Quando solicitado pelo Pregoeiro, a proponente que ofertou o melhor lance e que atenda às condições de habilitação deverá apresentar a planilha de preço adequada no prazo de até 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na qual o valor deverá ser igual ou menor (se for necessário arredondamento de valores) ao lance vencedor.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar - aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser apresentados em documento original, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído e protocolados na Unidade de Gestão de Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Unidade de Gestão de Licitações remeterá o processo ao Diretor Presidente da EMPAV, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.



7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24 - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Unidade de Gestão de Licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 13.303/16, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.



9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

9.4 - Serão permitidos o envio de impugnação, bem como remessa de desistência de recurso por e-mail ou pela via postal, sendo que neste caso, deverão ser obedecidas as disposições contidas no item 3.2.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à EMPAV o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a EMPAV por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11 – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante justificativa e garantia do devido processo legal.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 83 da Lei 13.303/2016, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a EMPAV, no prazo de até 02 (dois) anos;

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela EMPAV.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 12.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

12.4 - O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da EMPAV, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.6 - A EMPAV poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a EMPAV;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7- A EMPAV poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público.

12.9 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da EMPAV, na pessoa Diretor Presidente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

13.1.1. não assinar o termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. não assinar o termo de Contrato, quando cabível;

13.1.3. apresentar documentação falsa;

13.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6. não manter a proposta;

13.1.7. cometer fraude fiscal;

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a EMPAV, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – Da Licitante Vencedora:

14.1.1. Prestar o(s) serviço(s) para a EMPAV, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

14.1.2. Realizar o(s) serviço(s) objeto(s) do Contrato, com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas no Termo de Referência.

14.1.3. Comunicar à EMPAV, qualquer eventualidade que prejudique ou impossibilite o cumprimento dos prazos de execução em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega, o que só será aceito mediante julgamento da EMPAV.

14.1.4. Emitir notas fiscais referente à prestação do(s) serviço(s) objeto deste Termo de Referência;

14.1.5. Havendo quaisquer irregularidades no objeto entregue, o mesmo será recusado devendo ser substituído nos prazos indicados no Tópico 9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA, a partir da notificação/solicitação da EMPAV, por outro Objeto que atenda as especificações exigidas no Termo de Referência.

14.1.6. Adotar na prestação de serviços, práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade, relativamente aos materiais utilizados e forma de execução dos serviços propostos, a serem utilizados na prestação de serviços.

14.1.7. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da EMPAV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, decorrente de vício e não atendimento às normas específicas a serem atendidas e rigorosamente cumpridas.

14.1.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da EMPAV.

14.1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente à prestação do serviço.

14.1.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.11. Executar os serviços em conformidade com a boa técnica de engenharia atendendo ao normativo técnico, prescrições da ABNT e demais normas correlatas.

14.1.12. Ao término dos serviços, realizar vistoria conjunta com a EMPAV para verificação de conformidade e aceitação dos serviços para posterior elaboração do Boletim de medição.

14.1.13. É de responsabilidade da Contratada, todas as providências e materiais necessários a perfeita sinalização, no local cujos serviços estão sendo executados, com o objetivo de prevenir acidentes, bem como proteção aos usuários e transeuntes, inclusive quanto a utilização de Equipamentos de Proteção Individual por parte de seu pessoal e devida fiscalização. Todo o pessoal da Contratada que irá trabalhar na obra, deverá estar munido de todos os equipamentos individuais de segurança e uniformizados;



14.1.14 realizar os serviços, operários capacitados para garantir boa qualidade nos serviços, uma vez que será de sua total responsabilidade, todo o serviço de recuperação ou refazimento de serviços que não for aprovado pela Fiscalização, bem como é de sua responsabilidade, todas as despesas de alimentação, alojamento, transporte, equipamentos de segurança, bem como taxas, encargos sociais, previdenciários, securitários, deverão estar inclusos nos preços apresentados pela Contratada.

14.1.15 Utilizar em todos os serviços, materiais de boa qualidade e empregados convenientemente, em conformidade com as especificações e instruções do Fabricante, devendo antecipadamente, serem aprovados pela fiscalização.

14.1.16. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Contrato, registrada no CREA/MG com as considerações técnicas apresentadas no Anexo I-B, anteriormente a liberação de ordem de serviço pela EMPAV.

14.2 - Da Unidade Requisitante:

14.2.1. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram na prestação do serviço, redirecionando as ações para sua solução;

14.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

14.2.3. Designar responsável para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a Prestação de serviços, dirimindo as dúvidas e determinando o que for necessário ao perfeito desenvolvimento do objeto contratado;

14.2.4. Rejeitar no todo, ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como relativamente às obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.2.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído ou corrigido conforme prazo fixado no Tópico 9 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

14.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

14.2.7. Efetuar os pagamentos do serviço realizado, na forma descrita no Tópico 16 – DO PAGAMENTO;

14.2.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

14.2.9. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos necessários à prestação de serviços, bem como discriminação de tampões e respectivos endereços dos tampões a serem alteados.

15 – DA PRESTAÇÃO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO

15.1 - O prazo de prestação dos serviços será imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela EMPAV.

15.1.1 – A prestação dos serviços será realizada em diversas vias do Município de Juiz de Fora, sendo os locais previamente estabelecidos nas Ordens de Serviço.

15.2 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.2.1 - Observado o disposto no Regulamento de Licitações da EMPAV, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento dos serviços prestados serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2.2 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.



15.2.2.1 - O recebimento definitivo do objeto deste Edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

16.2 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para: notasfiscais@empavjf.com.br e estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

16.2.1 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 16.2. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a EMPAV autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

16.2.2 - A EMPAV poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

16.2.3 - Quando ocorrer a situação prevista no item 16.2.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

16.2.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

16.3. Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

16.3.1. Para a hipótese definida no item 16.3, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

16.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS certidão negativa de tributos Federais, Estadual e Municipal.

16.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

16.7- No ato de assinatura do Contrato ou retirada da Ordem de Serviço quando o contrato for dispensado, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

16.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV através do e-mail: licitacao@empavjf.com.br ou pelo telefone (32) 3215-6499, nos dias úteis no horário das 8 às 12 horas e 14 às 17 horas.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da EMPAV, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilidade e Pleno Conhecimento.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia, para “**Prestação de serviços de alteamento de tampões de poços de visita, para nivelamento de vias públicas, conforme especificações**”, tipo **Menor Valor Global**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A EMPAV é uma empresa pública, criada pela Lei Municipal nº 4755, de 17 de dezembro de 1974, vinculada ao Município de Juiz de Fora, responsável pelos serviços de pavimentação e recomposição asfáltica da malha viária de Juiz de Fora, pela manutenção, conservação e execução de obras nas praças, parques e jardins do Município e pela execução de diversas obras de engenharia civil também do Município de Juiz de Fora.

2.2. Dentro do segmento atribuído à EMPAV, relativo à pavimentação asfáltica de vias do município, em decorrência da aplicação de camada de revestimento asfáltico sobre o pavimento existente, os tampões de poços de visita que compõem o sistema de drenagem pluvial e esgotamento sanitário resultam desnivelados, razão pela qual faz-se necessário o seu alteamento para que se possa restabelecer o requerido nivelamento e consequente condições adequadas de trafegabilidade e segurança aos veículos que trafegam pelas vias públicas.

2.3. Tal elaboração de Certame se justifica em complementações de serviços de menor monta, mas, porém, imprescindíveis ao cumprimento dos Contratos vigentes e em fase de contratação junto à Prefeitura de Juiz de Fora, tais como:

▪ Vigentes:

- Contrato 01.2019.145 – Pavimentação asfáltica em diversas vias, exceto usinagem
- Contrato 01.2020.162 – Pavimentação asfáltica de trecho da avenida Rio Branco
- Contrato 01.2020.152 – Pavimentação asfáltica dos novos acessos do Viaduto Tupynambás

▪ Em fase de Contratação:

- Pavimentação asfáltica à Avenida Joaquim Vicente Guedes (SEGOV)
- Pavimentação asfáltica à Avenida Japiassú Coelho (Ministério do Desenvolvimento Regional – CAIXA)
- Pavimentação asfáltica vias diversas do município (BDMG)
- Pavimentação asfáltica em vias diversas, inclusive usinagem (FINISA)

3. DOS ANEXOS:

3.1. Anexo I– A – Orçamento / Preços Referenciais;

3.2. Anexo I – B – Especificações detalhadas dos serviços.

4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização



4.1. O objeto deste instrumento, para “**Prestação de serviços de alteamento de tampões de poços de visita, para nivelamento em vias públicas, conforme especificações**”, enquadra-se como serviço especializado de engenharia, devendo ser executado por empresa qualificada para tal.

4.2. Tendo em vista tratar-se de objeto padronizado e homogêneo e com solução técnica proposta definida, sem a possibilidade de solução distinta será adotado o tipo “Menor Valor Global”.

5. DO OBJETIVO, ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para “**Prestação de serviços de alteamento de tampões de poços de visita, para nivelamento em vias públicas, conforme especificações**”,

5.2. As especificações e o quantitativo estimado da prestação de serviços estão dispostos na tabela constante do Anexo I-A deste Termo de Referência.

5.3. As especificações detalhadas dos serviços estão dispostas no Anexo I-B deste Termo de Referência.

5.4. Trata-se de prestação de serviço, cuja execução quantitativa a executar mensalmente, é variável, podendo haver meses de grande demanda e meses de pequena demanda, uma vez que depende

6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA:

6.1. A empresa vencedora deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a garantir a máxima proteção durante a realização dos serviços.

6.2. A prestação dos serviços deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao trabalho.

7. DOS LOCAIS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. Para verificação das condições relativas à prestação de serviços, no que tange às interferências, facilidades e dificuldades, no desempenho das atividades em campo, estas poderão ser avaliadas em condições similares encontradas em diversas vias do município onde tampões diversos se encontram implantados.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:

8.1. A formalização da contratação será dada por meio de emissão de Ordem de Serviço mediante agendamento, na forma do Regulamento da EMPAV, observadas as disposições deste Termo de Referência.

8.2. As Ordens de serviço decorrentes deste Procedimento Licitatório serão emitidas após a Contratação.

9. DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1. A CONTRATADA deverá executar os tampões imediatamente após a execução de serviços de pavimentação de forma a prevenir acidentes, decorrente do desnível em vias públicas após recapeamento / pavimentação das vias.

9.2. O serviço será realizado de forma descontínua, conforme demanda de recapeamento / pavimentação das vias.



10. DO PREÇO REFERENCIAL E QUANTITATIVO:

10.1. O Preço de Referência para a pretendida contratação é de **R\$ 236.050,00 (Duzentos e trinta e seis mil e cinquenta reais)**, e correrão à conta dos recursos da EMPAV destinados para tal, conforme tabela resumo e tabela descritiva presente no Anexo I-A.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1. A empresa deverá informar o preço global, devendo informar o preço unitário de cada item relativo a prestação de serviços, sendo o critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A empresa deverá escrever o preço, em algarismo e por extenso, em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo III deste Termo de Referência, obedecendo suas respectivas descrições, quantitativos, requisitos e outros elementos que permitam facilitar o julgamento.

13.2. Não serão aceitos preços maiores que os preços de referência deste Termo de referência.

14. DA GARANTIA:

14.1. A garantia do serviço consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

14.2. A contagem do prazo de garantia prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor será iniciada a partir da data do Recebimento do Objeto pela EMPAV.

14.3. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Prestar o(s) serviço(s) para a EMPAV, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

15.1.2. Realizar o(s) serviço(s) objeto(s) do Contrato, com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas no Termo de Referência.

15.1.3. Comunicar à EMPAV, qualquer eventualidade que prejudique ou impossibilite o cumprimento dos prazos de execução em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega, o que só será aceito mediante julgamento da EMPAV.

15.1.4. Emitir notas fiscais referente à prestação do(s) serviço(s) objeto deste Termo de Referência;

15.1.5. Havendo quaisquer irregularidades no objeto entregue, o mesmo será recusado devendo ser substituído nos prazos indicados no Tópico 9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA, a partir da notificação/solicitação da EMPAV, por outro Objeto que atenda as especificações exigidas no Termo de Referência.

15.1.6. Adotar na prestação de serviços, práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade, relativamente aos materiais utilizados e forma de execução dos serviços propostos, a serem utilizados na prestação de serviços, assegurando o cumprimento do tópico “6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA” deste Documento.



15.1.7. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da EMPAV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, decorrente de vício e não atendimento às normas específicas a serem atendidas e rigorosamente cumpridas.

15.1.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da EMPAV.

15.1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente à prestação do serviço.

15.1.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.11. Executar os serviços em conformidade com a boa técnica de engenharia atendendo ao normativo técnico, prescrições da ABNT e demais normas correlatas

15.1.12. Ao término dos serviços, realizar vistoria conjunta com a EMPAV para verificação de conformidade e aceitação dos serviços para posterior elaboração do Boletim de medição.

15.1.13. É de responsabilidade da Contratada, todas as providências e materiais necessários a perfeita sinalização, no local cujos serviços estão sendo executados, com o objetivo de prevenir acidentes, bem como proteção aos usuários e transeuntes, inclusive quanto a utilização de Equipamentos de Proteção Individual por parte de seu pessoal e devida fiscalização. Todo o pessoal da Contratada que irá trabalhar na obra, deverá estar munido de todos os equipamentos individuais de segurança e uniformizados;

15.1.14 realizar os serviços, operários capacitados para garantir boa qualidade nos serviços, uma vez que será de sua total responsabilidade, todo o serviço de recuperação ou refazimento de serviços que não for aprovado pela Fiscalização, bem como é de sua responsabilidade, todas as despesas de alimentação, alojamento, transporte, equipamentos de segurança, bem como taxas, encargos sociais, previdenciários, securitários, deverão estar inclusos nos preços apresentados pela Contratada.

15.1.15 Utilizar em todos os serviços, materiais de boa qualidade e empregados convenientemente, em conformidade com as especificações e instruções do Fabricante, devendo antecipadamente, serem aprovados pela fiscalização.

15.1.16. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Contrato, registrada no CREA/MG com as considerações técnicas apresentadas no Anexo I-B, anteriormente a liberação de ordem de serviço pela EMPAV.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram na prestação do serviço, redirecionando as ações para sua solução;

16.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

16.1.3. Designar responsável para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a Prestação de serviços, dirimindo as dúvidas e determinando o que for necessário ao perfeito desenvolvimento do objeto contratado;

16.1.4. Rejeitar no todo, ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como relativamente às obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído ou corrigido conforme prazo fixado no Tópico 9 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:



16.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

16.1.7. Efetuar os pagamentos do serviço realizado, na forma descrita no Tópico 17 – DO PAGAMENTO;

16.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

16.1.9. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos necessários à prestação de serviços, bem como discriminação de tampões e respectivos endereços dos tampões a serem alteados.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme Ordens de Fornecimento, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

17.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à EMPAV quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

17.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

17.5. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

17.6. Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

17.6.1. Para a hipótese definida no item 17.6, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

17.7. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado consistem na verificação da conformidade do serviço com as Ordens de Serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da EMPAV, especialmente designados, na forma estabelecida pelo Regulamento da EMPAV. A gestão e fiscalização inclui também:

18.1.1. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

18.1.2. Exigir rigor no cumprimento dos prazos;



- 18.1.3. Exigir zelo e boa técnica na entrega do material;
- 18.1.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.1.5. Solicitar e acompanhar a disponibilização financeira e somente autorizar nova despesa após a verificação da existência de saldo disponível.
- 18.2.** O representante da EMPAV deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do instrumento contratual.
- 18.3.** O empregado público designado pela EMPAV exigirá o cumprimento da descrição do objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, assim como a forma de entrega, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da EMPAV, observando principalmente o cumprimento das especificações no certame, quantitativos, critérios de sustentabilidade, formato de apresentação.
- 18.4.** As comunicações entre EMPAV e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.5.** Os fiscais monitorarão o nível de qualidade da execução da Ordem de Serviços de forma a evitar o seu descumprimento, e intervirão para corrigir ou encaminharão ao Gestor para a aplicação de sanções quando for percebido não conformidade do fornecido com a qualidade exigida.
- 18.6.** Providências e decisões que ultrapassem a competência dos gestores serão encaminhadas aos Superiores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, para que sejam tomadas as medidas convenientes e necessárias.
- 18.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento da EMPAV.
- 18.8.** A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, inobservância às normas técnicas correlatas à execução do Objeto e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMPAV ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Regulamento da EMPAV.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1.** Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a EMPAV pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:
- 19.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da EMPAV;
- 19.1.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:
- a) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela EMPAV;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pelo cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;
- 19.1.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



19.1.2.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela EMPAV à Contratada. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMPAV em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.

19.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido em Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMPAV, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Licitantes (CAGEL).

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. É expressamente vedado à CONTRATADA a cessão, subcontratação ou sub-rogação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

21. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

21.2. Comprovação de que a empresa licitante já tenha executado, em qualquer tempo, serviço compatível como o objeto licitado, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo "CREA" acompanhados da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

Em: 30/12/2020.



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



ANEXO I-A
ORÇAMENTO / PREÇOS REFERENCIAIS

Item	Qtde.	Unid.	Especificação Detalhada	Unitário	Total Estimado
1	1000	Um.	Alteamento de tampões de poços de visita, altura média de 15 cm, em concreto FCK = 25 MPa, conforme especificação.	R\$ 236,05	R\$ 236.050,00

Total estimado do Processo: R\$ 236.050,00
(Duzentos e trinta e seis mil e cinquenta reais)



ANEXO I-B ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

- **Prazo de Execução dos serviços:**

Os serviços deverão ser executados em um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Deverão ser executados em conformidade com as especificações e determinação da Fiscalização da EMPAV.

- **Reconhecimento do Local:**

As Licitantes deverão tomar conhecimento dos serviços, através de observação de alguns locais em vias públicas deste município, onde já implantados tampões, sendo já de conhecimento que tal análise e observação se estenderão por semelhanças aos demais locais onde certamente tais serviços serão executados, verificando as facilidades, dificuldades e restrições relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido, de maneira a se familiarizarem com as condições do objeto da Proposta.

- **Normas e procedimentos:**

Este documento estabelece as normas gerais e específicas para a execução das obras, devendo ser entendidas como complementares aos demais documentos contratuais.

Os materiais empregados, as obras e os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente ao seguinte:

- Normas e especificações constantes deste documento e descritivos dos itens de planilha;
- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes.

- Para iniciar os trabalhos, a Contratada deverá estar de posse de autorização emitida pela fiscalização da EMPAV, juntamente com programações e demais informações que forem necessárias a execução e ao bom andamento dos serviços.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Alteamento de tampões de poços de visita, altura média de 15 cm, em concreto FCK = 18Mpa, conforme especificação

O objetivo de tais serviços é eliminar a descontinuidade do pavimento, decorrente de tampões em níveis diferentes da via pública.

O preço unitário apresentado deverá remunerar integralmente os serviços de :



• Remoção manual ou mecanizada do revestimento existente, que poderá ser Concreto betuminoso usinado à quente, calçamento poliédrico ou qualquer outro tipo de revestimento, existente ao redor do tampão, observando-se que poderá eventualmente, ser necessário a utilização de rompedores;

A remoção deverá ser feita adequadamente, de forma a garantir a estabilidade do tampão;

- Retirada de tampão existente;
- Eventual necessidade de refazimento da alvenaria subjacente à borda do tampão, quando danificada e sem estabilidade;
- Limpeza da superfície de contato, a altear,
- Fornecimento e aplicação de concreto 25 MPA, com solução de Aditivo acelerador de pega sika 4 A ou similar / água (proporção de 1:3).
- Recolocação de tampões, os quais poderão ser de concreto ou articulados, reutilizados ou fornecidos pela Contratante.
- Remoção de quaisquer entulhos e limpeza do local

Recomenda-se determinar previamente a dosagem ideal antes de iniciar os serviços, observando-se os tempos de pega conforme a seguir:

PROPORÇÃO SIKA 4A OU SIMILAR / ÁGUA	TEMPOS DE PEGA APROXIMADOS	
(EM VOLUME)	INÍCIO	FIM
1:3	10 MINUTOS	20 MINUTOS

Para efeito de composição do preço unitário, utilizar:

Altura média a altear : 15 (quinze) cm.

Diâmetro externo = 1,00 m

Diâmetro interno = 0,65 m

Espessura média do anel de concreto = 0,15 m

- Confecção de forma em anel, para suporte interno;
- Acabamento final junto à tampa com argamassa 1:3 (cimento: areia), também com aditivo acelerador de pega;
- Limpeza do material proveniente da remoção e respectiva carga e transporte para bota-fora;
- Tapume portátil desmontável;
- Sinalização onde os serviços estão sendo executados;

O preço apresentado deverá remunerar a totalidade do serviço executado, inclusive fornecimento de veículo com motorista para deslocamento da mão-de-obra e transporte dos materiais para as demais frentes de serviços



Os locais deverão ser entregues completamente limpos e desimpedidos, devendo para tanto ser também executados com agilidade, de forma a não provocar transtornos no trânsito.

A guarda dos equipamentos / ferramentas, e outros itens que se fizerem necessários são de inteira responsabilidade da Contratada.

3 – INFORMAÇÕES SOBRE ALÍQUOTAS

- **Alíquota do INSS :**

- Retenção de 3,5 % sobre o faturamento bruto, caso a empresa esteja enquadrada na desoneração

- Retenção de 11,0 % sobre a parcela de mão de obra, caso a empresa **não** esteja enquadrada na desoneração.

- Não haverá retenção : Caso Microempreendedor Individual

- **Alíquotas do Imposto de Renda:**

- **Não haverá retenção nos seguintes casos :**

- Optante pelo Simples e Microempreendedor individual;

- **Nos demais casos retenção conforme tabela do Imposto de Renda**

- **No presente Edital, o enquadramento previsto é:**

- 1,5 % - Prestação de serviços de Engenharia, salvo se a Licitante vencedora se enquadrar nos casos previstos acima.

- **Alíquotas do ISS:**

A atividade em pauta, tratando de empresa de engenharia prevê-se a alíquotas de 3 %, salvo se a Licitante vencedora se enquadrar em Optante pelo Simples, a qual incidirá alíquota diferenciada.



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2021 - EMPAV
ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante a Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV , no **Pregão Presencial nº 0001/2021**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2021 - EMPAV
ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 0001/2021

À

EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV/JF

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade (s) empresária (s), com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a prestação dos serviços o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Objeto/ Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Alteamento de tampões de poços de visita, altura média de 15 cm, em concreto FCK = 25 MPa, conforme especificação.	1000		

Valor Global da proposta (R\$) _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
Carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2021 - EMPAV

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2021 - EMPAV
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO
CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital **0001/2021**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



PREGÃO PRESENCIAL n° 0001/2021 - EMPAV

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL n° 0001/2021 - EMPAV
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n°
....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)
portador da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°
DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas,
especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38º da Lei Federal n° 13.303/2016

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV/JF a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2021 - EMPAV
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A EMPAV - EMPRESA
MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E
URBANIZAÇÃO E A**

_____.

A **EMPAV - EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO**, empresa pública municipal, neste ato representado por seu Diretor Presidente _____ e por seu Diretor Administrativo/Financeiro _____, doravante denominada **EMPAV**, CNPJ nº 17.783.044/_____, com endereço na _____ e a empresa _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, naturalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na cidade de _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº ____/____ - EMPAV**, conforme consta do processo administrativo próprio nº ____/____, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.596/2002 e subsidiariamente a Lei nº 13.303/2016, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento a **prestação de serviços de alteamento de tampões de poços de visita, para nivelamento de vias públicas**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item nº	Objeto/ Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Alteamento de tampões de poços de visita, altura média de 15 cm, em concreto FCK = 25 MPa, conforme especificação.	1000		



2.1.1 – A EMPAV pagará, à Contratada o valor correspondente à parcela do contrato executada, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários registrados na Ata de realização do Pregão/Mapas de Apuração.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal pela EMPAV, que deverá ser encaminhada para: notasfiscais@empavjf.com.br, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

2.2.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

2.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.3.1 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a EMPAV autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.3.2 - A EMPAV poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.3.3 - Quando ocorrer a situação prevista no item 2.3.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.3.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.4. Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

2.4.1. Para a hipótese definida no item 2.4, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS, bem como certidão negativa débitos trabalhistas e tributários Federal, Estadual e Municipal.

2.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.



2.8- No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, devidamente justificado e mediante devido processo legal.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O contrato terá vigência de 90 (Noventa) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Contratada:

4.1.1. Prestar o(s) serviço(s) para a EMPAV, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

4.1.2. Realizar o(s) serviço(s) objeto(s) do Contrato, com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas no Termo de Referência.

4.1.3. Comunicar à EMPAV, qualquer eventualidade que prejudique ou impossibilite o cumprimento dos prazos de execução em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega, o que só será aceito mediante julgamento da EMPAV.

4.1.4. Emitir notas fiscais referente à prestação do(s) serviço(s) objeto deste Termo de Referência;

4.1.5. Havendo quaisquer irregularidades no objeto entregue, o mesmo será recusado devendo ser substituído nos prazos indicados, a partir da notificação/solicitação da EMPAV, por outro Objeto que atenda as especificações exigidas no Termo de Referência.

4.1.6. Adotar na prestação de serviços, práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade, relativamente aos materiais utilizados e forma de execução dos serviços propostos, a serem utilizados na prestação de serviços.

4.1.7. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da EMPAV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, decorrente de vício e não atendimento às normas específicas a serem atendidas e rigorosamente cumpridas .

4.1.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da EMPAV.

4.1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente à prestação do serviço.

4.1.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.11. Executar os serviços em conformidade com a boa técnica de engenharia atendendo ao normativo técnico, prescrições da ABNT e demais normas correlatas.



- 4.1.12. Ao término dos serviços, realizar vistoria conjunta com a EMPAV para verificação de conformidade e aceitação dos serviços para posterior elaboração do Boletim de medição.
- 4.1.13. É de responsabilidade da Contratada, todas as providências e materiais necessários a perfeita sinalização, no local cujos serviços estão sendo executados, com o objetivo de prevenir acidentes, bem como proteção aos usuários e transeuntes, inclusive quanto a utilização de Equipamentos de Proteção Individual por parte de seu pessoal e devida fiscalização. Todo o pessoal da Contratada que irá trabalhar na obra, deverá estar munido de todos os equipamentos individuais de segurança e uniformizados;
- 4.1.14. realizar os serviços, operários capacitados para garantir boa qualidade nos serviços, uma vez que será de sua total responsabilidade, todo o serviço de recuperação ou refazimento de serviços que não for aprovado pela Fiscalização, bem como é de sua responsabilidade, todas as despesas de alimentação, alojamento, transporte, equipamentos de segurança, bem como taxas, encargos sociais, previdenciários, securitários, deverão estar inclusos nos preços apresentados pela Contratada.
- 4.1.15. Utilizar em todos os serviços, materiais de boa qualidade e empregados convenientemente, em conformidade com as especificações e instruções do Fabricante, devendo antecipadamente, serem aprovados pela fiscalização.
- 4.1.16. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Contrato, registrada no CREA/MG com as considerações técnicas apresentadas no Anexo I-B, anteriormente a liberação de ordem de serviço pela EMPAV.

4.2 - Da Contratante:

- 4.2.1. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram na prestação do serviço, redirecionando as ações para sua solução;
- 4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 4.2.3. Designar responsável para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a Prestação de serviços, dirimindo as dúvidas e determinando o que for necessário ao perfeito desenvolvimento do objeto contratado;
- 4.2.4. Rejeitar no todo, ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como relativamente às obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.2.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído ou corrigido conforme prazos fixados.
- 4.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 4.2.7. Efetuar os pagamentos do serviço realizado, na forma descrita no Tópico 16 – DO PAGAMENTO;
- 4.2.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- 4.2.9. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos necessários à prestação de serviços, bem como discriminação de tampões e respectivos endereços dos tampões a serem alteados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO

- 5.1 - O prazo de entrega dos serviços é o especificado no Termo de Referência.



5.1.1 - A prestação do serviço deverá ser feita no seguinte endereço: Av. Brasil, 1055, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-110, Juiz de Fora/MG;

5.2 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.2.1 - Observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços prestados será realizada pela EMPAV.

5.2.2 - O Responsável pelo acompanhamento técnico do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços/fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

5.2.2.1 - O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 83 da Lei 13.303/2016, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

6.2 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela EMPAV.

6.4 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5 - O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Presidente da EMPAV, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido.

6.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

6.7 - A EMPAV poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências



6.8 – A EMPAV poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público.

6.9 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência do Diretor Presidente da EMPAV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAV.

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.3 - Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC (Portaria nº 091/2019-EMPAV).

7.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EMPAV.
- c. judicial, nos termos da legislação.

7.5 - A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item 7.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada pela parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.6 - Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 7.5 será de 20 (vinte) dias.

7.7 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, tendo a contratada o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO / SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, total ou parcialmente, o objeto do contrato, mediante prévia e expressa autorização da EMPAV e desde que o cessionário preencha os requisitos de habilitação jurídica, financeira, técnica e fiscal consignados no ato convocatório do certame.

8.2 - É expressamente vedado à CONTRATADA a subcontratação ou sub-rogação, no todo ou em parte, do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

9.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



Juiz de Fora, ____ de _____ de 2021.

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EMPAV

DIRETORA PRESIDENTE
EMPAV

EMPRESA

Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____
Nome: _____
C.I.: _____
C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____
Nome: _____
C.I.: _____
C.P.F.: _____